

**CONTRATO Nº0327/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025 - EDITAL Nº 0051/2025**

**PROCESSO Nº 004168/2025 de 01/07/2025**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO**

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Cristiano Moura de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º10751710-4 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.911.257/08, residente e domiciliado à Rua Celso Carrilho de Faria nº 413, Bela Vista, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº46.777.902/0001-30, com sede à Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro nº240, Loja 2, Santa Eliza, Carmo-RJ, neste ato representado por Adriano da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº12.179.187-5 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº088.895.477-82, residente na Rua Armando Chaves Monteiro nº105, Boa Esperança, Carmo-RJ, Cep:28.640-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 21/10/2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025**, Processo Administrativo nº 004168/2025 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades do **Gabinete do Prefeito** do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$414,75 (quatrocentos e quatorze reais setenta e cinco centavos) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº0130/2026 do Gabinete do Prefeito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARAGRAFO QUINTO** - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARAGRAFO SEXTO** – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ**

**Assinado Digitalmente por: ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA**

**Data: 2026.07.15 09:38:36 -03:00**

**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/4677790200013**  
Assinado digitalmente por: ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA  
Data: 2026.07.15 09:38:36 -03:00

**Assinado digitalmente por: CRISTIANO MOURA DE SOUZA/0821125708**  
Assinado digitalmente por: CRISTIANO MOURA DE SOUZA/0821125708  
Data: 2026.07.08 15:16:58 -03:00



- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ
- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.
- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.
- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0031/2025, Processo nº 004168/2025, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 08 de julho de 2026.

**CRISTIANO MOURA DE SOUZA:08291125708**

Assinado digitalmente por CRISTIANO MOURA DE SOUZA:08291125708  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47084072000128, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Impressional, CN=CRISTIANO MOURA DE SOUZA:08291125708  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.07.08 15:18:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**MUNICÍPIO DE CARMO**  
Diretor Geral do Gabinete do Prefeito  
Cristiano Moura de Souza  
**CONTRATANTE**

**OMEGA**  
DISTRIBUIDORA DE  
CARMO  
LTDA:46777902000130

Assinado digitalmente por OMEGA DISTRIBUIDORA DE  
CARMO LTDA:46777902000130  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47084072000128, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Impressional, CN=OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA:46777902000130  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.07.08 15:31:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**  
**CONTRATADA**



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.395 - SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



QR CODE  
Diário Oficial Assinado Eletronicamente  
com Certificado Digital Peditio ICP-Br

OBJETO: Prestação de Serviços de aluguel de PALCO, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CAMARIM, BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, EQUIPÊ DE APOIO, LOCUÇÃO, BANDAS, TRIO ELÉTRICO, PAINEL OUTDOR, GERADORES, TABRADO, MESAS E CADEIRAS, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: FÁBIO L AMARAL ME

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº196/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PRAZO: estimado de 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.13.392.0009.2.041.33903900000



41018

Identificador da Publicação

## 16/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0323/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000914/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2024;

OBJETO: Prestação de Serviços de aluguel de PALCO, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CAMARIM, BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, EQUIPÊ DE APOIO, LOCUÇÃO, BANDAS, TRIO ELÉTRICO, PAINEL OUTDOR, GERADORES, TABRADO, MESAS E CADEIRAS, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: MS SERRA SERVIÇOS LTDA-ME

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº194/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: estimado de 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.13.392.0009.2.041.33903900000



41012

Identificador da Publicação

## 17/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0324/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000914/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2024;

OBJETO: Prestação de Serviços de aluguel de PALCO, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CAMARIM, BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, EQUIPÊ DE APOIO, LOCUÇÃO, BANDAS, TRIO ELÉTRICO, PAINEL OUTDOR, GERADORES, TABRADO, MESAS E CADEIRAS, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: A. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº0192/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PRAZO: estimado de 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.13.392.0009.2.041.33903900000



41013

Identificador da Publicação

## 18/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0327/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.395 - SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004168/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA,;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$414,75 (quatrocentos e quatorze reais setenta e cinco centavos) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº0130/2026 do Gabinete do Prefeito;

PRAZO: 03 (três) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0100.04.122.0014.2.005.33903000000



41014  
Identificador da Publicação

## 19/45 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0370/2022

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003241/2026;

OBJETO: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº0370/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ANGULAR CONTRUÇÕES LTDA-ME

FUNDAMENTO: artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93

VALOR: R\$279.719,76 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: nº1903.15.451.0018.2.034.33903900000;

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir do término do prazo do contrato em vigor



41010  
Identificador da Publicação

## 20/45 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 0066/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003153/2026

OBJETO: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº0066/2026;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME;

FUNDAMENTO: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

PRAZO: 05 (cinco) meses



41011  
Identificador da Publicação

## 21/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

PROCESSO Nº 007657/2024 de 18/09/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Nº CONTRATO SIGFIS: 477603

Nº INST.PRÉVIO SIGFIS: 330590

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI;

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.